

Lei n.º 2.129, de 18 de Setembro de 2009.

CRIA AÇÃO E SUAS RESPECTIVAS METAS, EM PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL, PARA O PERÍODO 2006/2009 E AS INSERE NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009 – LEI 2.069/2008.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Chefe do Poder Executivo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criada a seguinte Ação e suas respectivas Metas do Plano Plurianual – PPA – para período 2006/2009, no programa 1211 (Transporte Escolar):

AÇÃO: 1.110 – Aquisição de Ônibus Escolar - Financiamento
Meta Física: para 2009 > 100,00
Meta Financeira para 2009 > R\$ 187.200,00
Unidade Medida: %
Resultado Esperado: Ônibus adquirido
Supervisor da Ação: Secretário Municipal de Educação
Unidade Executora: > 02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Situação: (N) Nova
Duração: (T) Temporária
Início Previsto: Setembro/2009
Término Previsto: Dezembro/2009
Informações da Ação relacionadas ao Orçamento:
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Art. 2º - Fica a presente Ação fazendo parte integrante do Anexo IV- Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro de 2009, parágrafo Único do artigo 1º da Lei 1.839/2005.

Art. 3.º - Fica também a presente ação fazendo parte integrante do Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2009, da Lei 2.069/2008.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 18 de Setembro de 2009.

CARLOS AUGUSTO TENORIO DIONISIO
Prefeito Municipal